

ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CGP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SMP N° 03/2021

TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 8º andar, conj. 82 Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-904 na cidade de São Paulo, estado de SP, CNPJ/MF n° 37.514.042/0001-50 e **SIGMA INOVAR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME (SIGMA)**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Paulo Orozimbo, 675, 13º andar – sala 131 – Cambuci, CEP: 01535-001 na cidade de São Paulo, estado de SP, CNPJ/MF n° 20.352.645/0001-09, já qualificadas no procedimento em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 12 do edital, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão exarada no resultado do julgamento do processo em epígrafe.

I. DOS FATOS

Em 17/02/2022, fomos informados via correio eletrônico pelo Sr. Alex Sander Zanoteli Martins, Engenheiro Eletricista da Diretoria de Estruturação de Desestatização da ATA N° 02/2022 do Grupo de Trabalho Executivo (GTE), da realização da análise do Requerimento considerando as exigências contidas no item 6 do Edital e metodologia disposta no Anexo III - Metodologia de Análise e Seleção dos Requerimentos de Autorização no âmbito do Procedimento de manifestação de Interesse n° 03/2021 que tem como objeto a elaboração de ESTUDOS para implantação ou locação, manutenção e operação de USINAS FOTOVOLTAICAS, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender a demanda energética da Administração Pública.

Consta no referido documento que fomos considerados INAPTOS para realização dos estudos objeto da presente manifestação de interesse, nestes termos:

“Finalizado o prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO estabelecido em Edital

(05/01/2022), foram recebidos os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO e documentação dos seguintes interessados:

...

5. Grupo TS INFRA e SIGMA

...

Item 6.6 do Edital - Documentação Técnica

- O GRUPO: TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A. e SIGMA INOVAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME não entregou os documentos comprobatórios de qualificação nas áreas econômico-financeira e jurídica, em projetos de desestatização, de acordo com o definido no Edital e Errata 14/12/2021

...

Como demonstrado no quadro abaixo, a PESSOA REQUERENTE, Grupo TS INFRA e SIGMA, “Não Atendeu” a todos os critérios fixados, estando, portanto, inapta a ser autorizada para o desenvolvimento dos estudos.”

II. DAS RAZÕES

Equívocou-se o GTE ao entender inapta pelo motivo exposto, visto que nas páginas 420 a 446 do documento enviado (Requerimento - TS SIGMA - Final.pdf), constam atestados acervados em nome do profissional PAULO ASSIS BENITES em que tem-se aderentes ao item citado na ata procedente da a errata datada de 13 / 12 / 2021, qual seja:

*“6.6. A Documentação Técnica visa a demonstração, por meio hábil, que o REQUERENTE possui **qualificação nas áreas econômico-financeira e jurídica em Projetos de desestatização e na área de Engenharia, em Projetos de usinas fotovoltaicas com geração distribuída OU NÃO”***

Conforme se verificam nos atestados citados os serviços realizados foram:

- a) Serviços de assessoria à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, para Formulação e Implementação do Projeto de Modelagem para Concessão de Serviços do METRÔ-DF (pag. 420)

- b) Serviços de consultoria à Ernst & Young, modelagem para concessão do Metrô de Belo Horizonte – Demetrô (pag. 423)
- c) Serviços de consultoria à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, nos estudos desenvolvidos de consultoria Técnica, Financeira, Mercadológica e Negocial para a participação da iniciativa privada na operação e manutenção do METROFOR (pag. 426)
- d) Serviços de Consultoria financeira, mercadológica e negocial para a transferência total ou parcial dos serviços de operação da CPTM à iniciativa privada (pag. 430)
- e) Estudo de viabilidade para o projeto de privatização do sistema elétrico do transporte metropolitano de São Paulo (pag. 436)
- f) Serviços de análise e validação de dados para viabilidade de negócio para a Linha 4- Amarela, Vila Sônia/Luz (pag. 439)
- g) Estudos de Viabilidade, Projeto Básico e Modelagem de Concessão para a Iniciativa Privada do Sistema Tronco Alimentador sobre Trilhos ligando os municípios do Rio de Janeiro / Niterói / São Gonçalo / Itaboraí (pag. 441)
- h) Assessoria Técnica em Modelagem, Engenharia de Sistemas e Engenharia Civil, na Implantação do Sistema de Transporte de Massa da Região Metropolitana de Goiânia - Metrô de Goiânia, para atender o contrato firmado entre esta Fundação e o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura (SEINFRA) (pag. 444)

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto requer-se que sejam reavaliados e considerados como APTOS à realização dos estudos.

Termos ao que pedimos deferimento.

At.


Marco André Marodin

Representante Legal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A., companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 8º andar, conj. 82 Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-904, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.514.042/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Srs. **Marcos Fidelis Garofalo**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º 66.364.023-4 SSP/SP e CPF n.º 650.977.690-15 e **Helder Augusto Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 28.127.087-9 SSP/SP e CPF n.º 139.829.538-80, infra assinados, nomeia e constitui seus procuradores:

OUTORGADOS:

- 1. HELDER AUGUSTO TORRES**, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade R.G. 28.127.087-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 139.829.538-80, domiciliado na Rua Eduardo de Souza Aranha, 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-904;
- 2. QUINTINO HENRIQUES PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade R.G. n.º 7603825 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 024.251.788-99, domiciliado na Rua Eduardo de Souza Aranha, 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-904;
- 3. CESAR HAMILTON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Cédula de Identidade RG n.º 3244088-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 988.739.979-53, domiciliado na Estrada Velha do Barigui, n.º 1051, Cidade Industrial, CEP: 81450-020;
- 4. OTÁVIO FREIRE DIAS NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, Cédula de Identidade RG n.º 112241377-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.592.491-36, domiciliado na Estrada Velha do Barigui, n.º 1051, Cidade Industrial, CEP: 81450-020;
- 5. MARCO ANDRÉ MARODIN**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, Cédula de Identidade R.G. n.º 53.381.359-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 796.466.389-53, domiciliado na Rua Eduardo de Souza Aranha, 153, 8º andar, conj. 82, bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-904.

Todos com **PODERES** para, (I) em conjunto ou isoladamente e independente da ordem de nomeação, representar a Outorgante em processos de habilitação, tomada de preço, convites, concursos, leilões, licitações e contratações em geral realizadas em âmbito nacional ou internacional, por órgãos licitantes da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, entidades autárquicas, sociedades de economia mista e empresas estatais para (a) discutir propostas, apresentar impugnações, recursos e contra-razões ou deles desistir; (b) apresentar propostas e documentos para habilitação nos processos com editais e licitações em geral, discutir e apresentar manifestações aos editais de concorrência, apresentar propostas e minutas de contrato, prestar e solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, recursos e contra-razões de recursos ou deles desistir, e tudo mais que julgar de interesse da outorgante observando sempre a legislação vigente, podendo firmar atas de reunião, documentos e declarações relacionados aos processos que participar, exceto contratos, observando sempre os poderes ora outorgados e (II) em conjunto ou isoladamente e independente da ordem de nomeação, representar a outorgante em processos de concorrência comercial, tomada de preços, convites, leilões e contratações em geral realizadas em âmbito nacional ou internacional por empresas privadas, podendo apresentar propostas e documentos para habilitação nos processos de concorrência e tomada de preço em geral, discutir e apresentar manifestações aos processos de concorrência comercial, apresentar propostas e minutas de contrato, prestar e solicitar esclarecimentos, e tudo mais que julgar de interesse da outorgante observando sempre a legislação vigente, podendo firmar atas de reunião, documentos e declarações relacionados aos processos que participar, exceto contratos, observando sempre os poderes ora outorgados.

A extinção do vínculo empregatício ou contratual de qualquer um dos outorgados com a outorgante extingue automaticamente os poderes ora concedidos em relação ao outorgado cujo vínculo foi encerrado.

O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano a contar de sua emissão.

São Paulo, 05 de agosto de 2021.

TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.

Marcos Fidelis Garofalo

Helder Augusto Torres

Diretor A

Diretor B

20210805 Procuração Comercial Propostas GM docx
Código do documento fdcd7253-346b-4b29-890d-6009a72f6328



Assinaturas



Gabriel Elia Bozzo Mataloun
gabriel.elia@tsinfra.com.br
Aprovou

Gabriel E. B. Mataloun



MARCOS FIDELIS GAROFALO:65097769015
Certificado Digital
marcos.garofalo@tsinfra.com.br
Assinou como parte



HELDER AUGUSTO TORRES:13982953880
Certificado Digital
helder.torres@tsinfra.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

05 Aug 2021, 11:26:38

Documento número fdcd7253-346b-4b29-890d-6009a72f6328 **criado** por GABRIEL ELIA BOZZO MATALOUN (Conta f4e16ed9-ba1e-4f08-9da7-81e82b6f9). Email :gabriel.elia@tsinfra.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-05T11:26:38-03:00

05 Aug 2021, 11:29:06

Lista de assinatura **Incluída** por GABRIEL ELIA BOZZO MATALOUN (Conta f4e16ed9-ba1e-4f08-9da7-81e82b6f9). Email: gabriel.elia@tsinfra.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-05T11:29:06-03:00

05 Aug 2021, 11:29:13

GABRIEL ELIA BOZZO MATALOUN **Aprovou** (Conta f4e16ed9-ba1e-4f08-9da7-81e82b6f9) - Email: gabriel.elia@tsinfra.com.br - IP: 189.20.80.178 (189-20-80-178.customer.tdatabrasil.net.br porta: 60234) - **Geolocalização: -23.5884966 -46.6729516** - Documento de identificação informado: 370.348.968-52 - DATE_ATOM: 2021-08-05T11:29:13-03:00

05 Aug 2021, 11:32:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HELDER AUGUSTO TORRES:13982953880 **Assinou como parte** Email: helder.torres@tsinfra.com.br. IP: 189.20.80.178 (189-20-80-178.customer.tdatabrasil.net.br porta: 11706). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CNDL RFB v3,OU=A3,CN=HELDER AUGUSTO TORRES:13982953880. - DATE_ATOM: 2021-08-05T11:32:54-03:00

05 Aug 2021, 16:54:35



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de agosto de 2021, 11:30:06



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS FIDELIS GAROFALO:65097769015 Assinou como parte Email: marcos.garofalo@tsinfra.com.br, IP: 189.20.80.178 (189-20-80-178.customer.tdatabrasil.net.br porta: 7520). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=MARCOS FIDELIS GAROFALO:65097769015. - DATE_ATOM: 2021-08-05T16:54:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5dc6fd9f4c5c352de961373e9ec0c3aa6d6a87492fbb41c3715abff218ada393

(SHA512):69657aa56449c5972891515a597ec22f467b394b48e0d352b031d63779d50f172af8d5d21a84e884d3b9771e6ffc9d4fefaa094f1516d4820e95aae0da8479b6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP

20 05 21



JUCESP PROTOCOLO
0.369.874/21-3



TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 37.514.042/0001-50
NIRE 35.300.552.008

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2021**

I- **DATA, HORA E LOCAL:** Ao primeiro (01) dia do mês de março de 2021, às 13:00 horas, na sede da **TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 8º andar, conjunto 82, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-904.

II- **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação dos acionistas, em face do que faculta o parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n. 6404 de 15/12/1976.

III- **PRESENCAS:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas e ao final da presente.

IV- **MESA:** Henry Singer Gonzalez – Presidente; e Marcelo de Sampaio Dória – Secretário.

V- **ORDEM DO DIA:** (i) renúncia de membro do Conselho de Administração; (ii) renúncia de membro da Diretoria da Companhia; (iii) eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; (iv) elevação de Diretor B da Companhia a Diretor A; (v) consolidação dos integrantes do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia; (vi) fixar remuneração global anual do Conselho de Administração da Companhia para o exercício de 2021; e (vii) abertura de filial no Estado de Pernambuco, na cidade de Recife.

VI- **Deliberações Tomadas:** Os acionistas examinaram, discutiram, deliberaram e decidiram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) **Renúncia do Conselho de Administração da Companhia** do Sr. **MARIO ADOLFO LIBERT WESTPHALEN**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4626500 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 364.929.225-49, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-12, conforme condições contidas no Termo de Renúncia na forma do Anexo I ao presente instrumento. A Companhia agradece aos Sr. Mario Adolfo Libert Westphalen pelas importantes contribuições e serviços prestados durante todo o período que esteve no Conselho de Administração da Companhia, desejando-lhe votos de sucesso.

TS INFRA
JURIDICO

DUCESP
20 05 21

- (ii) **Renúncia da Diretoria da Companhia** do Sr. **NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO**, colombiano, maior e capaz, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE n°. V354284B e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n° 058.246717-96, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, n° 153, 4° andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, conforme condições contidas no Termo de Renúncia na forma do Anexo II ao presente instrumento. A Companhia agradece aos Sr. Nicolas Gutierrez Londoño pelas importantes contribuições e serviços prestados durante todo o período que esteve na Diretoria da Companhia, desejando-lhe votos de sucesso.
- (iii) **Eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia**, por unanimidade dos presentes, do Sr. **NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO**, colombiano, maior e capaz, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE n°. V354284B e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n° 058.246717-96, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, n° 153, 4° andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120.
- a. O membro do Conselho de Administração ora eleito assina o respectivo Termo de Posse, que integra a presente ata na forma do Anexo III e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias seguintes contados da realização da presente Assembleia, em conformidade com o disposto no parágrafo 1° do Artigo 149 da Lei n° 6.404/76.
- b. Declarações: O membro do Conselho de Administração ora eleito declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1° da LSA, que não está impedido de exercer cargos de administração, nem incurso em nenhum crime que o impeça de exercer a atividade mercantil, e assina o respectivo Termo de Posse na presente data.
- (iv) **Elevação do atual Diretor B da Companhia**, o Sr. **MARCOS FIDELIS GAROFALO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG 66.364.023-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n° 650.977.690-15, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, n° 153, 8° andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, **para a posição de Diretor A da Companhia**, o qual assume o cargo nos termos do Termo de Posse na forma do Anexo IV ao presente instrumento.
- (v) **Consolidação da composição do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia**, os quais apresentam a seguinte composição:
- a. **Conselho de Administração:**
- HENRY SINGER GONZALEZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n°. 8.134.923-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 052.297.488-00, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n° 153,

JUCESP
20 05 21

4 andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120;

MARCELO DE SAMPAIO DÓRIA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.607.905-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 250.565.958-37, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120; e

NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO, colombiano, maior e capaz, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº. V354284B e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 058.246717-96, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120.

b. **Diretoria:**

MARCELO DE SAMPAIO DÓRIA (Diretor A), brasileiro, maior e capaz, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.607.905-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 250.565.958-37, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120;

MARCOS FIDELIS GAROFALO (Diretor A), brasileiro, maior e capaz, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG 66.364.023-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 650.977.690-15, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120;

HELDER AUGUSTO TORRES (Diretor B), brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 28.127.087-9 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 139.829.538-80, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120; e

CÉSAR HAMILTON DE CARVALHO (Diretor B), brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 32.44088 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 988.739.979-53, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120.

(vi) **Fixar a remuneração global anual do Conselho da Administração da Companhia** no valor

TS. INFERA
JURIDICO

JUCESP
20 05 21

de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para o exercício de 2021.

(vii) **Criação de filial da Companhia**, por unanimidade, a ser localizada em:

- a. Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2010, Loja 0204, Caixa Postal 044, CEP 51.111-020, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a qual servirá de escritório administrativo da Companhia no local para o desempenho de todas as atividades contidas em seu objeto social.

ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: **Acionistas:** Fram Capital Participações S.A., representada por Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano; e Fram Capital Sverdrup Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada por sua administradora Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., representada por Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano. **Membros do Conselho de Administração:** (i) Henry Singer Gonzalez; (ii) Marcelo de Sampaio Dória; e (iii) Nicolas Gutierrez Londoño.

São Paulo, 01 de março de 2021. Sr. Henry Singer Gonzalez (Presidente) e Sr. Marcelo de Sampaio Dória (Secretário).

A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:



HENRY SINGER GONZALEZ
Presidente



MARCELO DE SAMPAIO DÓRIA
Secretário



TSINEIRA
JURÍDICO

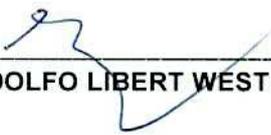
JUCESP
20 05 21

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **MARIO ADOLFO LIBERT WESTPHALEN**, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4626500 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 364.929.225-49, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-12, membro do Conselho de Administração da TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A., companhia fechada com endereço na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 8º andar, conj. 82, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 37.514.042/0001-50 ("Companhia"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Conselheiro no Conselho de Administração da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo no Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 01 de março de 2021.


MARIO ADOLFO LIBERT WESTPHALEN

TS INFRA
JURIDICO

JUCESP
20 05 21

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO**, colombiano, maior e capaz, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº. V354284B e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 058.246717-96, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, membro do Conselho de Administração da TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A., companhia fechada com endereço na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 8º andar, conj. 82, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 37.514.042/0001-50 ("Companhia"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo como Diretor A na Diretoria da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Diretoria da Companhia.

São Paulo, 01 de março de 2021.



NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO

JUCESP
20 05 21

ANEXO III

TERMO DE POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, eu, **NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO**, colombiano, maior e capaz, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº. V354284B e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 058.246717-96, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, tomo posse do cargo de **Conselheiro** da **COMPANHIA**, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2021.

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 01 de março de 2021.



NICOLAS GUTIERREZ LONDOÑO
Conselheiro

JUCESP
20 05 21

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Nesta data, eu, **MARCOS FIDELIS GAROFALO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG 66.364.023-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 650.977.690-15, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 8º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, tomo posse do cargo de **Diretor A** da **COMPANHIA**, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de março de 2021.

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 01 de março de 2021.



MARCOS FIDELIS GAROFALO
Diretor A

JUCESP
09 11 21



JUCESP PROTOCOLO
2.091.157/21-1



TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 37.514.042/0001-50
NIRE 35.300.552.008

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2021**

- I- DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 (doze) dias do mês de agosto de 2021, às 13:00 horas, na sede da **TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 8º andar, conjunto 82, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904.
- II- CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação dos acionistas, em face do que faculta o parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n. 6404 de 15/12/1976.
- III- PRESENCAS:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas e ao final da presente.
- IV- MESA:** Henry Singer Gonzalez – Presidente; e Marcelo de Sampaio Dória – Secretário.
- V- ORDEM DO DIA:** (i) ratificar a transferência de ações nominativas entre acionistas; (ii) adicionar atividades ao objeto social da Companhia; e (iii) alterar da redação dos artigos do Estatuto Social a que se referem as deliberações anteriores.

Deliberações Tomadas: Após discussão acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas decidiram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) **Ratificar a Transferência de Ações** da totalidade das ações nominativas em nome do acionista anterior FRAM CAPITAL SVERDRUP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 29.992.900/0001-44, totalizando 19.706.761 (dezenove milhões setecentos e seis mil e setecentos e sessenta e uma) ações ao novo acionista FRAM CAPITAL FREDRIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, ambos com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, transferência esta transcrita nos respectivos livros societários da Companhia.

JUCESP
09 11 21

Diante da transferência ratificada acima, consolida-se o quadro de sócios da Companhia, conforme exposto abaixo:

	% de Ações	N.º de Ações
FRAM CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ N.º 08.907.334/0001-55	0,99	197.596
FRAM CAPITAL FREDRIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, CNPJ Nº 40.140.880/0001-16	99,01	19.706.761
Total:	100%	19.904.357

- (ii) **Adicionar ao objeto social da Companhia** as atividades de (a) consultoria em gestão empresarial (7020-4/00); (b) operação e manutenção de sistemas e instalações de transmissão de energia elétrica (3512-3/00); e (c) Comercialização atacadista especializada de equipamentos e produtos eletroeletrônicos (4669-9/99 e 4689-3/99), passando o Artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º. *A Companhia tem como objeto social:*

- a) *Construção, manutenção, ampliação e reforço de obras de estações e redes de distribuição elétrica compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e produtos elétricos, bem como serviços de engenharia em geral (42.21-9-02, 42.21-9-03 e 71.12-0-00);*
- b) *Fornecimento e instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0-00);*
- c) *Instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00);*
- d) *Gerenciamento de obras de infraestrutura nos setores de energia elétrica e transportes (43.99-1-01);*

JUCESP
09 11 21

- e) *Desenvolvimento, projeto, fabricação, comércio, venda, compra, representação comercial, exportação, importação, transporte, construção, instalação, reparo, manutenção, operação, locação, serviços de engenharia, serviços de consultoria, serviços de supervisão, serviços de assessoria técnica e outros serviços de fornecimento de mão de obra de engenharia relacionados a componentes, sistemas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios e materiais para (a) sistemas de proteção de controle de subestações elétricas; (b) sistemas de telecomunicações para subestações elétricas, usinas elétricas e sistemas metroviários; e (c) sistemas de ampliação e reforços para subestações elétricas e usinas elétricas (26.10-8-00, 26.51-5-00, 27.32-5-00, 27.90-2-02, 27.90-2-99, 33.12-1-02, 33.14-7-05 e 71.12-0-00);*
 - f) *Desenvolvimento, projeto, fabricação, comércio, venda, compra, representação comercial, exportação, importação, transporte, construção, instalação, reparo, manutenção de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (27.10-4-02);*
 - g) *Operação e manutenção de sistemas e instalações de transmissão de energia elétrica (3512-3-00);*
 - h) *Comercialização atacadista especializada de equipamentos e produtos eletroeletrônicos (4669-9/99 e 4689-3/99);*
 - i) *Consultoria em gestão empresarial (7020-4-00);*
 - j) *Holdings de instituições não financeiras (64.62-0-00); e*
 - k) *Participação em outras companhias como sócia quotista ou acionista."*
- (iii) **Alterar os artigos do Estatuto Social da Companhia**, por unanimidade, para refletir as deliberações tomadas acima, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação contida no Anexo I à presente ata.

JUCESP
09 11 21

VI- ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Henry Singer Gonzalez - Presidente da Mesa; Marcelo de Sampaio Dória - Secretário da Mesa; Acionistas: FRAM CAPITAL FREDRIK FIP MULTISTRATÉGIA (p. Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano); FRAM CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A. (p. Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano).

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata arquivada no livro próprio.

Mesa:



Presidente
Henry Singer Gonzalez



Secretário
Marcelo de Sampaio Dória



JUCESP
09 11 21



JUCESP PROTOCOLO
2.091.156/21-8



ANEXO I

(à Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2021)

TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 37.514.042/0001-50

NIRE 35.300.552.008

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEI APLICÁVEL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. TS INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA S.A., uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153 – 8º andar, conjunto 82, bairro Itaim Bibi, CEP 04.543-120 (a “Companhia”), que doravante se regerá por este Estatuto Social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”) e demais dispositivos legais em vigor.

§1º. A Companhia poderá abrir e extinguir filiais, fábricas, depósitos e escritórios em qualquer parte do território brasileiro ou exterior, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§2º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2º. A Companhia tem como objeto social:

- a) Construção, manutenção, ampliação e reforço de obras de estações e redes de distribuição elétrica compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e produtos elétricos, bem como serviços de engenharia em geral (42.21-9-02, 42.21-9-03 e 71.12-0-00);
- b) Fornecimento e instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0-00);



- c) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00);
- d) Gerenciamento de obras de infraestrutura nos setores de energia elétrica e transportes (43.99-1-01);
- e) Desenvolvimento, projeto, fabricação, comércio, venda, compra, representação comercial, exportação, importação, transporte, construção, instalação, reparo, manutenção, operação, locação, serviços de engenharia, serviços de consultoria, serviços de supervisão, serviços de assessoria técnica e outros serviços de fornecimento de mão de obra de engenharia relacionados a componentes, sistemas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios e materiais para (a) sistemas de proteção de controle de subestações elétricas; (b) sistemas de telecomunicações para subestações elétricas, usinas elétricas e sistemas metroviários; e (c) sistemas de ampliação e reforços para subestações elétricas e usinas elétricas (26.10-8-00, 26.51-5-00, 27.32-5-00, 27.90-2-02, 27.90-2-99, 33.12-1-02, 33.14-7-05 e 71.12-0-00);
- f) Desenvolvimento, projeto, fabricação, comércio, venda, compra, representação comercial, exportação, importação, transporte, construção, instalação, reparo, manutenção de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (27.10-4-02);
- g) Operação e manutenção de sistemas e instalações de transmissão de energia elétrica (3512-3-00);
- h) Comercialização atacadista especializada de equipamentos e produtos eletroeletrônicos (4669-9/99 e 4689-3/99);
- i) Consultoria em gestão empresarial (7020-4-00);
- j) Holding de instituições não financeiras (64.62-0-00); e
- k) Participação em outras companhias como sócia quotista ou acionista.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 3º. O capital social da Companhia é de R\$ 19.904.356,92 (dezenove milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), será dividido em 19.904.357 (dezenove milhões, novecentas e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

DUCE SP
09 11 21

§1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

ARTIGO 4º. Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Qualquer alienação de ações e/ou direitos a ela inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social ou de eventuais Acordos de Acionistas registrados na sede da Companhia, será nula e ineficaz perante os Acionistas, a Companhia e terceiros.

ARTIGO 5º. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por seus representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e deliberará nos seguintes casos:

DUCESP

09 11 21

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social da Companhia, ou estatuto/contrato social das empresas que a Companhia tenha participação;
- (c) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este último, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) criação de qualquer programa de compra de ações da Companhia e suas condições;
- (f) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (g) deliberar sobre a dissolução, liquidação, transformação, fusão, cisão, incorporação de ações ou da Companhia, criação de subsidiárias, aquisição de participação societária e/ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (h) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (i) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia;
- (j) criação e alteração na política de dividendos da Companhia, bem como qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas em desacordo com a referida política de dividendos, ressalvadas as alterações decorrentes de imposições legais;
- (k) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (l) qualquer decisão relacionada a confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (m) deliberar o registro inicial da Companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliárias e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidades mantenedoras de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social; e
- (n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 8º. Observada as disposições de eventuais Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria dos votos presentes. Especificamente no caso de transformação do tipo societário da Companhia, é permitida sua deliberação por voto da maioria dos presentes, dispensada a aprovação unânime, e respeitado os termos de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por

JUCESP
09 11 21

Ações, deste Estatuto Social, ou de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

ARTIGO 10. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 11. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial e um outro jornal de grande circulação do local da sede da Companhia, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12. Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer a Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provada a sua qualidade, pelas formas legalmente admitidas.

ARTIGO 13. As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos, com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho



de Administração serão eleitos por meio de deliberação em Assembleia Geral, e deverão seguir o previsto neste Estatuto Social e em eventuais Acordos de Acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração deverão assumir seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração, e permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

ARTIGO 15. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (a) supervisão da administração, verificação, a qualquer momento, dos livros e registro da Companhia, bem como o direito de solicitar informações sobre os contratos já celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por qualquer subsidiária e qualquer outra questão relacionada;
- (b) aprovação do orçamento anual, bem como quaisquer alterações a este documento;
- (c) contratação e/ou substituição dos auditores independentes, e/ou banco de investimento, e/ou assessores financeiros, e/ou assessoria contábil responsável pela contabilidade da Companhia;
- (d) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de lei;
- (e) qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e partes relacionadas, isto é, qualquer dos seus acionistas, membros da administração, colaboradores, ou empresas que tenham participação direta ou indireta desses ou de cônjuges e quaisquer parentes até o 3º (terceiro) grau;
- (f) qualquer deliberação que envolva a formação de joint ventures, e/ou associações e/ou aquisição de participação societária, e/ou participação em consórcio;
- (g) qualquer deliberação sobre o exercício, o conteúdo e o teor de voto a ser proferido pela Companhia (na qualidade de detentora de quaisquer ações ou quotas de outras pessoas jurídicas);
- (h) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios que não esteja prevista no orçamento anual aprovado e que possa acarretar uma redução no faturamento consolidado da companhia dos últimos 12 (doze) meses igual ou superior a 10% (dez por cento) do faturamento acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores;
- (i) aprovação da política de remuneração anual dos Diretores da Companhia, incluindo metodologias e métricas de avaliação, metas de resultado e faixas indicativas de remuneração variável, bem como qualquer modificação;
- (j) qualquer decisão relacionada à contratação de empréstimos e qualquer tipo de endividamento pela Companhia que envolvam, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas durante o mesmo exercício social, valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita líquida do exercício social anterior, salvo se tais operações estiverem previstas no orçamento anual devidamente aprovado;
- (k) outorga, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias e/ou constituição de ônus, exceto as outorgadas em observância aos contratos que venham a ser firmados pela Companhia

JUCEP
09 11 21

junto aos seus clientes e desde que em valor individual não superior a R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

- (l) aprovação dos relatórios da administração e das contas da Diretoria, bem como aprovação da apresentação das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação de acionistas reunidos em Assembleia Geral de acionistas; e
- (m) qualquer decisão relacionada à propriedade intelectual da Companhia.

ARTIGO 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, com calendário a ser acordado na primeira reunião de cada exercício fiscal, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser devidamente convocadas, mediante descrição da ordem do dia da respectiva reunião e cópia de todos os documentos a serem encaminhados ou disponibilizados para os membros do Conselho de Administração, bem como quaisquer outros documentos necessários ao pleno conhecimento e entendimento das matérias incluídas na ordem do dia, respeitando-se os termos da Lei das Sociedades por Ações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Todos os Conselheiros que participarem por teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem pessoalmente na reunião.

§3º. As decisões do Conselho de Administração relacionadas às matérias elencadas no Artigo 15 acima dependerão do voto favorável de ao menos a maioria dos Conselheiros presentes a uma reunião, sendo certo que deverão ser respeitados os quóruns previstos em eventuais Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

ARTIGO 17. Em caso de vacância definitiva de um conselheiro, os acionistas convocarão uma Assembleia Geral para eleger substituto para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído.

Parágrafo Único. No caso de ausência temporária de um membro, este conselheiro de administração temporariamente ausente poderá ser substituído por qualquer um dos suplentes designados pela Parte que o escolheu. E, no caso de ausência temporária de seu suplente, o membro ausente deverá indicar, dentre os conselheiros, um conselheiro para representá-lo.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

ARTIGO 18. A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) membros, que não necessitarão ser acionistas, sendo divididos entre Diretores A e Diretores B.

§1º O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º Das reuniões da Diretoria serão lavradas as atas em livros próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.

§4º Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração global dos membros da administração.

ARTIGO 19. A Diretoria terá seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, em reunião própria convocada para esse fim, mediante a aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 20. Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de suas cargos e funções.

ARTIGO 21. A Diretoria se reunirá por convocação de qualquer Diretor.

Parágrafo Único. As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, dirigida por todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede

DUCESP
09 11 21

da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes.

ARTIGO 22. A Diretoria nos termos do Artigo 23 abaixo, tem todos os poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo os atos que volvam responsabilidade da Companhia, a renúncia a direitos e a realização de acordos, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. Seus poderes incluem, mas não se limitam a:

- (a) administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, bem como todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do orçamento anual, bem como a sua submissão ao Conselho de Administração;
- (c) a implementação do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (d) aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral e das aprovações realizadas em Conselho de Administração, conforme o caso;
- (e) preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis;
- (f) reportar ao Conselho de Administração qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias; e
- (g) outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias, bem como a contratação de garantias junto a terceiros, para fins de outorga de garantia aos contratos que venham a ser firmados pela Companhia junto a seus clientes e desde que em valor individual não superior a R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), devendo apresentar ao Conselho de Administração relatórios mensais acerca destas contratações.

ARTIGO 23. A Companhia será representada e se obrigará, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, sempre em conjunto, da seguinte forma:

- (a) 2 (dois) Diretores A, em conjunto;
- (b) 1 (um) Diretor A em conjunto com 1 (um) Diretor B;
- (c) Qualquer Diretor em conjunto com um procurador investido de especiais e expressos poderes;
- (d) 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou
- (e) 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador investido com especiais e expressos poderes, exclusivamente para a prática dos seguintes atos: representar a Companhia junto a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e suas repartições, autarquias, entidades paraestatais, empresas de economia mista e cartórios em geral, desde que não resulte em assunção de obrigações

JUCESP
09 11 21

pecuniárias pela Companhia, bem como para atuar como representante, procurador ou preposto da Companhia em juízo.

§1º. Os procuradores com poderes *ad negotia* da Companhia serão nomeados por procuração assinada obrigatoriamente por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) deles obrigatoriamente Diretor A, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com poderes expressamente especificados no documento.

§2º. As procurações com poderes da cláusula *ad judicia et extra* da Companhia serão subscritas por 02 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente um Diretor A, e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

ARTIGO 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo se com a correspondente aprovação do órgão responsável.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 26. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

ARTIGO 27. O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 28. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.



TS INFRA
JURÍDICO

JUCESP
09 11 21

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29. O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaborada as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

ARTIGO 30. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros e perdas.

CAPÍTULO IX DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 31. Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- (a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- (b) Os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
 - i. 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia;
 - ii. Outras destinações determinadas pela Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações; e

DUCESP
09 11 21

iii. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendo obrigatório.

§1º. A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, conforme aprovação em Assembleia Geral específica sobre o tema.

§2º. A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§3º. As distribuições que compõem os dividendos obrigatórios consistirão apenas da distribuição de dividendos da Companhia, excluídas as distribuições de juros sobre capital próprio.

ARTIGO 32. O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, observada as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO XI FORO

ARTIGO 34. A Companhia, seus acionistas e seus administradores obrigam-se a resolver, por meio de mediação, perante a AMCHAM – *American Chamber of Commerce for Brazil* (“AMCHAM”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das

JUCESP
09 11 21

Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, sendo certo que a sede para a resolução de quaisquer conflitos será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35. Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor.

ARTIGO 36. Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta e tenha suas ações listadas em quaisquer bolsas de valores ou em mercados de balcão, a Companhia deverá aderir a segmento especial de listagem da bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

ARTIGO 37. Os contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, caso houverem, ficarão à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração e serão prontamente disponibilizados quando solicitados.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

HENRY SINGER GONZALEZ
Presidente

MARCELO DE SAMPAIO DÓRIA
Secretário

